

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 017/2015

O **Município de Travesseiro**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, Estado do Rio Grande do Sul, registrado no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Rockenbach**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 06 de novembro de 2015, às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório modalidade **CONVITE**, tipo “menor preço”, regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO EVENTO NATALINO DO MUNICÍPIO**, conforme segue:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios e realização de show pirotécnico no evento natalino do Município de Travesseiro/RS, a ser realizado no dia 19/12/2015, aproximadamente às 22h, após a programação do evento, com duração de no mínimo 06 (seis) minutos intensos e ininterruptos. Os materiais a serem utilizados no show deverão seguir a descrição abaixo:

- a) 01 un. Torta 25 tubos - efeito vertical explosão peony cores diversas crack final;
- b) 01 un. Torta 25 tubos - efeito vertical explosão kamurro;
- c) 02 un. Torta 30 tubos - efeito em W calda vermelha explosão drago;
- d) 01 un. Torta 100 tubos - explosão peony - vermelho, amarelo, azul, verde, branco, ouro, prata, lilás;
- e) 02 un. Torta 100 tubos - efeito explosão crisant - vermelho, amarelo, azul, verde, branco, prata, ouro, lilás;
- f) 01 un. Torta 100 tubos - efeito explosão crisant, crack - vermelho, amarelo, verde, branco, ouro, lilás;
- g) 01 un. Torta 90 tubos - efeito em W, calda vermelho explosão coconut prata crack;
- h) 01 un. Torta 100 tubos - efeito leque com calda azul e explosão kamurro dourado;
- i) 01 un. Torta 100 tubos - efeito Z com calda azul e explosão glitter branco;
- j) 02 un. Torta 100 tubos - efeito Z com calda e explosão dourada intermitente branco;
- k) 01 un. Torta 100 tubos - efeito leque com giratório prata, intermitente vermelho, intermitente verde;
- l) 01 un. Torta 100 tubos - efeito leque com calda azul e explosão intermitente branco;
- m) 01 un. Torta 110 tubos - efeito leque vaso crack com verde explosão vermelho, dragão EGGS;
- n) 01 un. Torta 120 tubos - efeito W, com calda vermelha, explosão crisant crack;
- o) 01 un. Torta 151 tubos - efeitos vertical em Z e em W, cores diversas;
- p) 01 un. Torta 156 tubos - efeito em V com calda azul e explosão chorão brocante;
- q) 01 un. Torta 300 tubos - efeito em Z trançante dourado ponta azul;
- r) 12 un. candela profissional 8 ball big silver with top red roman candla;
- s) 96 un. display sheel de 2" para pirotecnia;
- t) 60 un. display sheel de 3" para pirotecnia;
- u) 16 un. display sheel de 4" para pirotecnia;
- v) 10 un. display sheel de 5" para pirotecnia;
- x) 16 un. display sheel de 6" para pirotecnia.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado por empresa especializada, com equipe de profissionais tecnicamente qualificados e treinados, com no mínimo 01 (um) Engenheiro responsável e 01 (um) Técnico em Pirotecnia.

1.3 - A licitante fica responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias para garantir a realização do espetáculo.

1.4 - O transporte de materiais, fogos e equipamentos para acionamento do serviço, bem como a montagem destes, incluindo a disposição de andaimes, painéis eletrônicos, equipamentos para anti-incêndio, uniformes para funcionários, são de inteira responsabilidade da licitante.

1.5 - A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do edital em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

1.6 - O Município reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado nesse instrumento, bem como exigir nova execução a expensas da licitante.

1.7 - Fazem parte integrante do objeto dessa licitação os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, seguros contra terceiros, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Travesseiro/RS no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

2.1 - A habilitação dos licitantes para participar da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Contrato Social ou equivalente com a última alteração (se houver);
- b)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- c)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g)** Comprovação de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- h)** Declaração expressa sob as penas da lei que todos os equipamentos seguem as normas de segurança determinadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e Polícia Civil;
- i)** Certificado de Registro da empresa junto ao Exército Brasileiro (Art. 91 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados - R-105) para exercer atividade de aquisição, armazenamento, consumo, prestação de serviços e transporte de explosivos;

j) Registro da licitante (pessoa jurídica) e do profissional (pessoa física) responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através das Certidões de Registro, dentro do seu prazo de validade;

j.1) A prova do licitante ter à disposição os profissionais supracitados será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e no caso de prestador de serviços, mediante cópia do contrato entre a licitante e o(s) profissional(is) com firma reconhecida em cartório;

k) Comprovação da licitante ter a disposição Técnico em Pirotecnia, através de Carta Blaster Pirotécnico de 1ª Categoria em plena vigência, emitida pela Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil em nome do profissional, com indicação do seu empregador (licitante);

l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo III do presente edital).

2.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou dígitos ilegíveis.

2.3 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

2.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS
CONVITE 017/2015
"NOME DO LICITANTE"**

2.5 - O licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 2.6 e 4.11 a 4.15 deste Edital, **deverá apresentar**, no envelope de habilitação, **DECLARAÇÃO** firmada por contador, de que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital (modelo constante no Anexo I).

2.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no item antecedente (2.5).

2.6 - A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "b" a "e" do item 2.1 desse Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis a contar da data

em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos previstos nesse Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA (envelope 02):

3.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, datilografada ou digitada, e em papel timbrado da sociedade, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação, e assinada pelo proponente.

3.2 - A **validade da proposta** está condicionada à existência dos seguintes tópicos:

- a)** Identificação completa da licitante;
- b)** Preço unitário e total de cada item do objeto desse Edital;
- c)** Preço dos serviços a serem prestados.

3.4 - A validade dos preços indicados será fixada pelo Município em 30 (trinta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.5 - A não observância das disposições deste capítulo importa na nulidade de toda a proposta apresentada.

3.6 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
CONVITE Nº 017/2015
"NOME DA EMPRESA"**

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - A documentação e propostas serão recebidas do representante credenciado do licitante no local, dia e hora assinalados nesse Edital, pela Comissão de

Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93, sendo que nenhuma proposta será recebida posteriormente nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações.

4.2 - A Comissão receberá simultaneamente, do representante do licitante, os envelopes nº 01 e nº 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01. Se não houver recursos, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no Capítulo II, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

4.3 - A Comissão poderá suspender a reunião se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes contendo a proposta (ENVELOPE Nº 02), os quais continuarão em poder da Comissão.

4.4 - Serão inabilitadas as licitantes que:

- a) Não atenderem as condições do edital;
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita nesse Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o Capítulo II.

4.5 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.6 - Vencida a fase da habilitação e no local, data e hora determinados pela Comissão, serão por ela abertos os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes nº 02 - Proposta dos licitantes inabilitados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes abertos.

4.7 - A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá a sua correção do seguinte modo:

I - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto.

II - O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas de licitantes que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;
d) Cotarem preço superior a R\$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais) para os materiais e serviços objeto do Edital.

4.9 - Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço total (materiais e mão de obra)** para a prestação dos serviços objeto desse Edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10 - Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que, o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

4.17 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, na forma estabelecida no art. 45, § 2º da Lei de Licitações, convocando-se os licitantes a participar, querendo, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS:

5.1 - Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I - recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

II – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

5.2 - A intimação dos atos referidos no item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 5.1 terão efeito suspensivo.

5.4 - Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.5 - Os recursos e a representação devem ser devidamente fundamentados e endereçados à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, por funcionário competente quanto do término dos serviços;

b) definitivamente, 15 (quinze) dias após o recebimento provisório do término dos serviços, desde que até o momento nada conste em desabono aos mesmos.

CAPÍTULO VII - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

7.2 - As despesas provenientes desse Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 - ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ACIMA 25%
2016 - Eventos Comemorativos e Culturais
3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo (95)
3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros Materiais de Consumo (53005)
3.3.3.9.0.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (98)
3.3.3.9.0.39.99.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (53041)

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item 8.3;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

8.2 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.3 - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no contrato, quando o licitante vencedor:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

8.4 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.

8.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

8.7 - Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

8.8 - O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CAPÍTULO IX - DO LOCAL E HORÁRIOS PARA INFORMAÇÕES

9.1 - Informações referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente (item 9.1.1) ou pelo fone (item 9.1.2):

9.1.1 - Horário: Manhã - 08h às 11h30min
Tarde - 13h30min às 17h

9.1.2 - Fone: (51) 3759-1122

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas,

anular ou revogar a Licitação nos casos previstos em Lei sem que, por este motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2 - Os casos omissos relacionados ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93.

10.3 - São anexos desse Edital: Anexo I - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa; Anexo II - Minuta de Contrato; Anexo III - Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.4 - As empresas que forem declaradas inabilitadas pela Comissão de Licitações terão o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação da empresa vencedora para retirar os Envelopes devidamente lacrados, sob pena de após este prazo os mesmos serem descartados (incinerados).

Travesseiro, 26 de outubro de 2015.

RICARDO ROCKENBACH
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica.
Em 26/10/2015

EVANDRO WEISHEIMER
Assessoria Jurídica - OAB/RS 51.600

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONVITE 017/2015

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, registrada no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Rockenbach**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LICITANTE VENCEDORA**, com sede na ..., inscrita no CNPJ sob o nº, nesse ato representada por seu, Sr., portador do CPF..., doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios e realização de show pirotécnico no evento natalino do Município de Travesseiro/RS, a ser realizado no dia 19/12/2015, aproximadamente às 22h, após a programação do evento, com duração de no mínimo 06 (seis) minutos intensos e ininterruptos. Os materiais a serem utilizados no show deverão seguir a descrição abaixo:

- a) 01 un. Torta 25 tubos - efeito vertical explosão peony cores diversas crack final.
- b) 01 un. Torta 25 tubos - efeito vertical explosão kamurro
- c) 02 un. Torta 30 tubos - efeito em W calda vermelha explosão drago
- d) 01 un. Torta 100 tubos - explosão peony - vermelho, amarelo, azul, verde, branco, ouro, prata, lilás.
- e) 02 un. Torta 100 tubos - efeito explosão crisant - vermelho, amarelo, azul, verde, branco, prata, ouro, lilás.
- f) 01 un. Torta 100 tubos - efeito explosão crisant, crack - vermelho, amarelo, verde, branco, ouro, lilás
- g) 01 un. Torta 90 tubos - efeito em W, calda vermelho explosão coconut prata crack
- h) 01 un. Torta 100 tubos - efeito leque com calda azul e explosão kamurro dourado
- i) 01 un. Torta 100 tubos - efeito Z com calda azul e explosão glitter branco
- j) 02 un. Torta 100 tubos - efeito Z com calda e explosão dourada intermitente branco
- k) 01 un. Torta 100 tubos - efeito leque com giratório prata, intermitente vermelho, intermitente verde
- l) 01 un. Torta 100 tubos - efeito leque com calda azul e explosão intermitente branco
- m) 01 un. Torta 110 tubos - efeito leque vaso crack com verde explosão vermelho, dragão
- n) 01 un. Torta 120 tubos - efeito W, com calda vermelha, explosão crisant crack
- o) 01 un. Torta 151 tubos - efeitos vertical em Z e em W, cores diversas
- p) 01 un. Torta 156 tubos - efeito em V com calda azul e explosão chorão brocante
- q) 01 un. Torta 300 tubos - efeito em Z trançante dourado ponta azul
- r) 12 un. candela profissional 8 ball big silver with top red roman candla
- s) 96 un. display sheel de 2" para pirotecnia
- t) 60 un. display sheel de 3" para pirotecnia
- u) 16 un. display sheel de 4" para pirotecnia
- v) 10 un. display sheel de 5" para pirotecnia
- x) 16 un. display sheel de 6" para pirotecnia

EGGS

1.2 - O objeto deve ser executado por empresa especializada, com equipe de profissionais tecnicamente qualificados e treinados, com no mínimo 01 (um) Engenheiro responsável e 01 (um) Técnico em Pirotecnia.

1.3 - A CONTRATADA fica responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias para garantir a realização do espetáculo.

1.4 - O transporte de materiais, fogos e equipamentos para acionamento do serviço, bem como a montagem destes, incluindo a disposição de andaimes, painéis eletrônicos, equipamentos para anti-incêndio, uniformes para funcionários, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado nesse instrumento, bem como exigir nova execução a expensas da CONTRATADA.

1.7 - Fazem parte integrante do objeto dessa licitação os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, seguros contra terceiros, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do CONTRATANTE no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Pela prestação dos materiais e serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal dos materiais utilizados e serviços efetuados.

3.2 - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

3.3 - As despesas provenientes desse contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 - ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ACIMA 25%
2016 – Eventos Comemorativos e Culturais
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (95)
3.3.3.9.0.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo (53005)
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (98)
3.3.3.9.0.39.99.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (53041)

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1- A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2 – Para a inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa nas formas previstas nos itens 4.3;
- III – rescisão do contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Travesseiro, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

4.3 – Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

4.4 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

4.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4.6 - O CONTRATANTE restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2015, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1- O contrato poderá ser rescindido:

6.1.1 - Por iniciativa do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a)** deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c)** demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

6.1.2 - Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

6.2 - Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

7.2 - Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório - Convite nº 017/2015.

7.3 - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

7.4 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento

de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA.

7.5 – As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS, para as questões resultantes deste contrato.

Travesseiro, xx de xxxxx de 2015.

.....
Contratada

RICARDO ROCKENBACH
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no item 2.5 e 2.5.1 do Edital de Licitações, modalidade **Convite nº 017/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(☐) **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), ____de ____de 2015.

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III

MODELO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS

PROCESSO: **CONVITE Nº 017/2015**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2015.

Representante legal ou procurador